

000934



FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ITABAIANA/SE

LICITANET

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 024/2023

No dia 21 de Fevereiro de 2024, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE, inscrito(a) no CNPJ 14.745.480/0001-24, com sede à RUA CLCILIA VIEIRA DOS SANTOS nº 784 CEP 49503-102 – Itabaiana-SE neste ato legalmente representado por OSEANIR DOS SANTOS COSTA, portador do CPF nº 51051157353, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: RCS TOP CAMISAS SUBLIMADAS LTDA CNPJ: 22.314.939/0001-63

Representante: Renisson Cardoso Santos

Telefone: (79) 3623-5053

Email: renisson0707cardoso@gmail.com

Endereço: Rua divina pastora, 469 - CENTRO, Aracaju - SE - 49055-220

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: Fabricação	Modelo: Fabricação	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
23	500,00	UND	Própria	Própria	37,10	R\$18.550,00

Descrição: Camiseta basic com proteção solar manga longa extreme UV com pintura sublimação total frente e costas. Tamanhos (P, M, G, GG, XG)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: Fabricação	Modelo: Fabricação	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
34	1.600,00	UND	Própria	Própria	37,10	R\$59.360,00

Descrição: Camiseta basic com proteção solar manga longa extreme UV com pintura sublimação total frente e costas. Tamanhos (P, M, G, GG, XG)

Total: R\$ 74.200,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata do Registro de Preços e na Proposta de Preços integram este ANP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata do Registro de Preços é até 21/02/2025, a contar do dia 21/02/2024.

ARTICULO PRIMEIRO – OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS objetivando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de material de arquivamento, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Prefeitura Municipal de Itabaiana
- Fundo Municipal de Saúde
- Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes
- Fundo Municipal de Meio Ambiente
- Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte

DIVISÃO DOS ITENS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	FMAS	SMTT	FMDCA	PM	FMS	FMMA
1	Bandeira de Itabaiana Tam: 1,16 x 1,65cm com dois panos, tecido 100% poliéster com costuras reforçadas, dois ilhóes para amarração, devendo vir acompanhada de laço e roseta, na cor padrão da bandeira em cores nítidas, brilhantes e alta solidez.	UND	10	03	0	8	05	01
2	Bandeira do Brasil Tam: 1,61 x 1,65cm com dois panos, tecido 100% poliéster com costuras reforçadas, dois ilhóes para amarração, devendo vir acompanhada de laço e roseta, na cor padrão da bandeira em cores nítidas, brilhantes e alta solidez.	UND	10	03	0	8	05	01
3	Bandeira de Sergipe Tam: 1,16 x 1,65cm com dois panos, tecido 100% poliéster com costuras reforçadas, dois ilhóes para amarração, devendo vir acompanhada de laço e roseta, na cor padrão da bandeira e alta solidez.	UND	10	03	0	8	05	01
4	Bolsa em nylon 600, tipo tira colo e uso lateral, tamanho aproximado de 40x34x25, pintura em silkscreen da logomarca da prefeitura.	UND	35	1.000	0	32	50	0
5 E 6	Bolsa de lona de algodão impermeabilizada, encerada ou carreteiro, tipo tiracolo e uso lateral, tamanho aproximado de 10x34x25, pintura em silkscreen da logomarca na face dianteira.	UND	25	1.000	100	150	300	0
7 E 8	Bonê aba curva regulador de plástico na parte traseira, tecido algodão com pintura sublimação total frente e costas.	UND	4.500	2.000	800	4300	0	20
9 E 10	Bonê tipo legionário unissex adulto, confeccionado em tecido 100% algodão com proteção UVA e UVB FPU 50+, pala protetora para pescoço, com logomarca da prefeitura em silkscreen na parte frontal.	UND	150	0	0	1350	400	20
11 E 12	Camisa em malha PP, gola redonda, com manga curta, tamanhos (P, M, G, GG, XG) com pintura: sublimação total frente e costas.	UND	3.300	2.000	800	3600	2000	20
13 E 14	Camisa em malha PP, gola redonda, com manga longa, tamanhos (P, M, G, GG, XG) com pintura: sublimação total frente e costas.	UND	30	0	0	3600	350	20
15 E 16	Camisas em malha cacharrel, gola redonda, com manga curta, tamanhos (P, M, G, GG, XG) com pintura de sublimação total, frente e costas.	UND	7.000	2.000	0	12300	1500	20
17 E 18	Camisas em malha cacharrel, gola redonda, com manga longa, tamanhos (P, M, G, GG, XG) com pintura de sublimação total, frente e costas.	UND	500	0	0	12300	0	20

19 E 20	Camiseta adolescente em malha PP com pintura sublimação total, frente e costas.	UND	2.500	1.000	0	6300	0	0
21 E 22	Camiseta regata tipo machão malha PP 100% poliéster, tamanhos (4, 6, 8, 10, 12, 14 - P, M, G, GG) com pintura sublimação total frente e costas.	UND	2.750	0	0	6500	800	0
23 E 24	Camiseta basic com proteção solar manga longa extreme UV com pintura sublimação total frente e costas. Tamanhos (P, M, G, GG, XG)	UND	130	0	0	1500	350	20
25	Camisetas tipo fardamento, corte unissex, malha PP gola redonda, cor branca e acabamento na cor a ser definida pelo contratante, em tipo ribana, <i>manga longa</i> , pintura silkscreen com qualidade, com pintura sublimação total frente e costas com a logomarca da prefeitura e programa específico.	UND	160	0	0	1100	400	20
26	Camisetas tipo fardamento, corte unissex, malha PP gola redonda, cor branca e acabamento na cor a ser definida pelo contratante, em tipo ribana, manga curta, pintura silkscreen com qualidade, com pintura sublimação total frente e costas com a logomarca da prefeitura e programa específico	UND	800	0	0	300	800	20
27	Camisetas tipo fardamento, corte unissex, malha PP, gola tipo polo, cor branca e acabamento na cor a ser definida pelo contratante, em tipo ribana, fechamento por botão, <i>manga curta</i> , com pintura sublimação total e costas com a logomarca da prefeitura e do programa específico.	UND	150	0	100	400	1000	20
28	Camisetas tipo fardamento, corte unissex, malha PP, gola tipo polo, cor branca e acabamento na cor a ser definida pelo contratante, em tipo ribana, fechamento por botão, manga longa, com pintura sublimação total e costas com a logomarca da prefeitura e do programa específico.	UND	50	0	0	400	0	20
29	Calcinha infantojuvenil 100% algodão, com elástico largo no quadril, cores variadas, com etiqueta de identificação contendo nome da empresa, tipo de tecido, tamanho e instruções de lavagem e embaladas individualmente. Tamanhos (PP, P, M, G, GG - 2, 4, 6, 8, 10, 12)	UND	130	0	0	2000	0	0
30	Calça jeans para fardamento, diversos tamanhos.	UND	140	0	0	400	0	0
31	Cueca 100% algodão com elástico embutido, tamanhos (2, 4, 6, 8, 10, 12, 14 e - P, M, G, GG) com etiqueta de identificação, contendo nome da empresa, tipo de tecido, tamanho e instruções de lavagem e embaladas individualmente.	UND	130	0	0	2000	0	0

32	Short com elástico, tecido helanca, tamanhos (4, 6 e 8) com etiqueta de identificação contendo nome da empresa, tipo de tecido, tamanho e instruções de lavagem.	UND	130	0	0	1500	0	0
33	Conjunto composto por 02 peças: 01 camiseta confeccionada em malha, gola redonda e estampa em silkscreen; 01 bermuda confeccionada em tacetel estampado, cós com elástico. Confeccionados em malha e tacetel (camiseta 100% algodão / bermuda 100% poliéster). Tamanhos (2, 4, 6, 8, 10, 12, 14 – P, M, G).	UND	130	0	0	1440	0	0
34	Conjunto infantil feminino composto por 02 peças: blusa confeccionada em malha PP (100% poliéster), gola redonda, estampada. Short confeccionado em malha tacetel liso (100% poliéster) cós elástico. Tamanhos (2, 4, 6, 8, 10, 12, 14 – P, M, G)	UND	130	0	0	2400	0	0
35 e 36	Conjunto fardamento contendo: 1 (uma) camisa em malha PV, manga longa, cor azul e verde, com a logomarca da prefeitura frente e costas e faixa reflexiva nas mangas, peito e costas; 1(uma) calça em tecido brim, na cor azul e verde, com a logomarca da prefeitura na perna esquerda e faixa reflexiva nas pernas, com bolsos frontais e traseiro, cordão para ajuste na cintura, (tamanhos P, M, G, GG e EG	UND	130	0	0	3400	0	0
37 e 38	Conjunto fardamento contendo: 1 (uma) camisa em malha PV, manga curta, cor azul e verde, com a logomarca da prefeitura frente e costas e faixa reflexiva nas mangas, peito e costas; 1(uma) calça em tecido brim, na cor azul e verde, com a logomarca da prefeitura na perna esquerda e faixa reflexiva nas pernas, com bolsos frontais e traseiro, cordão para ajuste na cintura, (tamanhos P, M, G, GG e EG	UND	130	0	0	3200	0	0

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

- – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do (http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)capu (http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid) (http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)do art. 65 da Lei nº 666, de 1993 (http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). (http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
- -- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará as FORNECEDORAS para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - -- Será respeitada a ordem de classificação das FORNECEDORAS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

- o – As FORNECEDORAS que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- o – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as FORNECEDORAS não puderem cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - – Liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - – Convocar as demais FORNECEDORAS, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - o – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
 - o – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.
- – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
 - o – A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela FORNECEDORA;
 - o – Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
 - o – Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a FORNECEDORA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a FORNECEDORA, não somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;
 - o – O Fundo poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;
 - o – Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 – Os preços registrados são fixos e irrecajustáveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- – O Fundo Municipal de Assistência Social será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.
- – A emissão das Ordens de Fornecimentos será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).
- – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- – A entrega das mercadorias acontecerão nos seguintes Almoxarifados:

000939

- Rua Cecília Vieira dos Santos nº 784, Bairro Serrano, neste município. (Sec. do Desenvolvimento Social)
- Vereador Olímpio Grande, nº 133, Bairro Porto, neste município (Sec. Municipal de Saúde).
- Rua Antônio Dutra, nº 770, neste município. (Pref. Itabaiana).

- – O prazo para entrega do material é de 15 (quinze) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade competente.
- – A mercadoria será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.
- – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros conformados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste

Edital

- – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Fundo para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

- – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a FORNECEDORA que:
 - – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.
 - – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
 - – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
 - – Apresentar documentação falsa.
 - – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
 - – Falhar ou fraudar na execução do contrato.
 - – Não mantiver a proposta.
 - – Comportar-se de modo inidôneo.
 - – Fizer declaração falsa.
 - – Cometer fraude fiscal.
- – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:
 - – Advertência.
 - – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
 - – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada à Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.
 - – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da FORNECEDORA.

- o – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- * – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimento, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- * – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
- * – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal de Itabaiana e do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

- * – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.
- * – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitida(s) dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- * – A FORNECEDORA terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
 - o – A pedido da FORNECEDORA quando:
 - – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fatos fortuitos ou de força maior;
 - – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
 - o – Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

11.2.1 – A FORNECEDORA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- * – A FORNECEDORA perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- * – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- * – A FORNECEDORA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- * – A FORNECEDORA não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- * – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- * – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as FORNECEDORAS a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

• – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.
- – Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

12.2

– Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

12.3

– Competências da FORNECEDORA:

- – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social.

12.3.2.1- A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

- – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 666/93, fica designada servidor por portaria específica, lotado no Fundo Municipal de Assistência Social, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.
- - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
- - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas à Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- - Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO

É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea "d" do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 171 de 07 de dezembro de 2017.

- Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.
- E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

ÓRGÃO PARTICIPANTES

Osanir dos S. Costa
Fundo Municipal de Assistência Social

Adalberto D. D.
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Fundo Municipal de Saúde

Walmir dos Santos Cruz
Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes

Aline Lima dos Santos
Fundo Municipal do Meio Ambiente

Jay Cardoso de Almeida
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte

Testemunhas

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

OSANIR DOS SANTOS COSTA
GESTORA DO FMAS

Assinado de forma digital por:
OSANIR DOS SANTOS COSTA
5165115755

Dados: 21/02/2024 10:01:58

RCS TOP CAMISAS SUBLIMADAS LTDA
22.314.939/0001-63

Assinado de forma digital por:
Remisson Cardoso Santos
01666172508

Dados: 21/02/2024 09:27:15